SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***13.975/08***
PROC: CRQ Nº: ***554***
OF. CRQ Nº: ***104 de 03/07/08***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **500ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***16801*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO***, referente ao processo ***CFQ nº 13.975/08*** originado do processo ***CRQ XI - nº 554*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 104 de 03/07/08*** de interesse de ***GINÁSIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE (CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA),*** que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, GINÁSIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE, de São Luiz/MA, atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos ser registrados em Conselhos Regionais de Química e receber atribuições profissionais correspondentes, após análise individual por parte do Conselho Federal de Química, do currículo efetivamente cumprido pelos egressos do aludido curso.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 23 de julho de 2009.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

eh/2009

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 29
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 22, 23 e 24/07/2009 analisando o processo ***CFQ nº 13.975/08,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc. Nº 554, pelo ofício nº 104 de 03/07/2008)*** em que o(a) interessado(a) ***GINÁSIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE (CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA)*** solicita cadastro de curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***considerar que a Estrutura Curricular do CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA, GINÁSIO ESCOLA NORMAL HENRIQUE DE LA ROQUE, de São Luiz/MA, atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química, podendo seus egressos ser registrados em Conselhos Regionais de Química e receber atribuições profissionais correspondentes, após análise individual por parte do Conselho Federal de Química, do currículo efetivamente cumprido pelos egressos do aludido curso.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 23 de julho de 2009.

HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 28
Rubrica

eh/2009.